



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.315/91

Autoriza ao Executivo Municipal a proceder a permuta dos imóveis que especifica.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambá, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de um lote de sua propriedade, determinado pelo nº 02 da Quadra 02, da Vila Santa Catarina, medindo 13,50 x 39,85m, avaliado em Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), pelo lote nº 18 da Quadra "A" de Vila Glória, medindo 13,50 x 35,00m, avaliado também em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) de propriedade de Sr. Cícero Mariano da Silva.
- Art. 2º - O imóvel que o município receberá em permuta este localizado no lote da Escola Municipal de 1º Grau Júlio Marvalier e destinar-se exclusivamente para ampliação da referida escola.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

- Art. 3º - Fica desde já dispensado de licitação dado as caracte-
rísticas dos imóveis permutados.**
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em 03.05.91


Anderson de Souza Rodrigues Mansano
Secretário de Administração